



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 30ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL

REALIZADA DE 20 A 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Antonio Pontes de Aguiar Filho; e da Senhora Juíza Eleitoral Amanda Almeida Waquim; do Juiz substituto Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, **convocado**; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia vinte de novembro de dois mil e vinte e três e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e três, os processos abaixo relacionados:

01. RECURSO ELEITORAL - REL N° 0600679-71.2020.6.10.0095

Procedência: Bom Jesus das Selvas – 95ª Zona Eleitoral de Buriticupu

1ª Recorrente: Cristiane Trancoso de Campos Damião

Advogada: Dra. Diana Firmo Dourado - OAB/MA 17.120

2º Recorrente: Luiz Sabry Azar Junior

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, reformando a sentença tão somente para excluir a ordem de restituição de R\$ 46.284,00 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais) ao Tesouro Nacional, mantendo-se a desaprovação das contas da recorrente, por existência de dívida de campanha não assumida pelo partido, bem como a ordem de depósito de R\$ 1.183,38 (mil cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) na conta do diretório municipal do PSC de Bom Jesus das Selvas, por sobra de recursos em conta de campanha, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencidos os Juízes Lino Sousa Segundo e José Luiz Oliveira de Almeida, que votaram pelo desprovimento do recurso.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0601733-95.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Welton Sousa Martins

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Relator substituto: Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), relativos a gastos não comprovados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz José Gonçalo de Sousa Filho não participou do julgamento, haja vista a vinculação do Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira ao processo.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601752-04.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Alexsandro Alves Rodrigues

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 68.060,00 (sessenta e oito mil e sessenta reais), referente aos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) aplicados irregularmente, nos termos do voto do Juiz Relator.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602276-98.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Karla Batista Cabral Souza

Advogados: Drs. Joaquim Jaci Raposo de Magalhães Moura – OAB/MA 14.540, Edmilson Alves de Moura Júnior Segundo – OAB/MA 18.892

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Processo destacado pelo Juiz Relator para a sessão híbrida do dia 13 de dezembro, às 15 horas, a pedido da requerente.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602417-20.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Sérgio Barbosa Frota

Advogado: Dr. Jorge Luiz dos Santos – OAB/MA 10.065

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 28.095,00 (vinte e oito mil e noventa e cinco reais), relativos a uso indevido de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do Juiz Relator.

06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PC-PP Nº 0600370-44.2020.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Diretório Estadual do Democratas

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

1º Interessados: José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Luanna Martins Bringel Rezende

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

2º Interessados: Partido União Brasil, Renata Machado Beier, Rochelle Oliveira Coelho

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

07. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - AIJE Nº 0602807-87.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

1º Autor: Inácio Cavalcante Melo Neto

Advogados: Drs. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717, Gabriella de Jesus Pinheiro Soares – OAB/MA 22.513, Ana Carolina de Camargo Cleve

– OAB/PR 61.917

2^os Autores: Diretório Estadual do Partido Social Democrático - PSD, Edson Cunha de Araújo

Advogados: Drs. Armando Ribeiro de Sousa – OAB/MA 7.003, Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717, Gabriella de Jesus Pinheiro Soares – OAB/MA 22.513

1^a Ré: Liziane de Oliveira Castro Almeida

Advogados: Drs. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

2^o Réu: José Arimatéa Lima Neto Evangelista

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599

3^os Réus: Darionildo da Silva Sampaio, Marcello Soares Santos, Hilario Rodrigues Sales Neto, Francisco de Assis Sandes Bringel Junior, Claudia Melo Lima

Advogados: Drs. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

4^o Réu: Ludendorf Brandão Moreira

Advogados: Drs. Augusto Aristóteles Matões Brandão – OAB/MA 7.306, Ângelo Gomes Matos Neto – OAB/MA 7.508, Paula Natalia Moreira Freire – OAB/MA 19.832

5^a Ré: Kessia Nicolle Sá de Menezes

Assistente Simples: Diretório Estadual do Partido União Brasil

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal rejeitaram as preliminares de litisconsórcio passivo necessário e de cerceamento de defesa, e, no mérito, também unanimemente, julgaram improcedentes os pedidos formulados na AIJE, nos termos do voto do Juiz Relator.

08. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - AIJE Nº 0602809-57.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

1^o Autor: Inácio Cavalcante Melo Neto

Advogados: Drs. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717, Gabriella de Jesus Pinheiro Soares – OAB/MA 22.513, Ana Carolina de Camargo Cleve – OAB/PR 61.917

2^os Autores: Edson Cunha de Araújo, Diretório Estadual do Partido Social Democrático - PSD

Advogados: Drs. Armando Ribeiro de Sousa – OAB/MA 7.003, Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717, Gabriella de Jesus Pinheiro Soares – OAB/MA 22.513

1^a Ré: Claudia Guilhermina Brito Lira

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pinheiro Rocha – OAB/MA 9.256

2^o Réu: Fernando Salim Braide

Advogados: Drs. Marcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430, Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169

3^a Ré: Vitoria Gabriela Dias Almeida

Advogados: Drs. Carlos Eduardo Pinheiro Rocha – OAB/MA 9.256, Bivar George Jansen Batista – OAB/MA 8.923

4º Réu: Carlos Wellington de Castro Bezerra

Advogados: Drs. Americo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803, Felipe Mendes de Souza – OAB/MA 9.148, José Sebastião Oliveira Lima Junior – OAB/MA 23.033

5º Réu: Diretório Estadual do Partido Social Cristão - PSC

Advogado: Dr. Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Processo retirado de pauta pelo Juiz Relator para inserção em pauta híbrida.

09. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601960-85.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Valmir de Moraes Lima

Advogado: Dr. Marcio da Silva Santos Coutinho – OAB/TO 10.431

Relator: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Processo retirado de julgamento pelo Juiz Relator para inserção em pauta híbrida.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 30/11/2023, às 18:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 30/11/2023, às 18:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, Desembargador(a) Substituto(a)**, em 01/12/2023, às 08:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 01/12/2023, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ALMEIDA WAQUIM, Juiz Membro do TRE-MA**, em 04/12/2023, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 12/12/2023, às 16:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 13/12/2023, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 13/12/2023, às 17:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 14/12/2023, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/12/2023, às 20:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1995171** e o código CRC **CD9A9CD3**.

0012604-87.2023.6.27.8000 | 1995171v3